



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de _____, do tipo _____, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até _____ localizada na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1.1. O presente edital tem por objeto a locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para o Carnaval 2014 no município de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas, e identificados, com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “ _____ ”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada dos objetos que estejam sendo cotados e especificados de acordo com as exigências constantes no Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

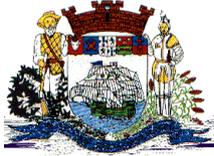
e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (_____), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (_____) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
 - d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes;
- b) Certidão de Pessoa Física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) do Engenheiro Civil ou Mecânico responsável técnico pela estruturas metálicas, do Engenheiro Eletricista responsável técnico pelo serviço de sonorização; e Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores.
- c) Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, de que a empresa ou os responsáveis técnicos já executaram serviço de características compatíveis com o constante no descritivo dos serviços.
- d) Declaração expressa de que:
 - d.1) manterá durante a execução dos serviços um Engenheiro Civil ou Mecânico, um Engenheiro Eletricista e um Responsável Técnico em Segurança do Trabalho, podendo esta última função ser cumulada com as anteriores, desde que, tenha habilitação específica comprovada para isso.
 - d.2) de que o Engenheiro Civil ou Mecânico será o responsável pelo gerenciamento dos serviços (indicar o nome e número da Carteira junto ao CREA), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativas as estrutura metálicas; e de que o Engenheiro Eletricista será o responsável técnico pelo serviço de sonorização (indicar o nome e número da Carteira junto ao CREA), cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d.3) assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

e) Declaração do proponente de que promoveu vistorias nos locais onde se realizarão os serviços. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no programa denominado “CADASTUR” – Sistema de Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo.

OBS.: A comprovação de que os profissionais com a responsabilidade técnica pertencem ao quadro da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada , as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o _____, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens _____, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 –



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no _____, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item _____ deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Secretaria de Turismo e Lazer Gerência de Captação de Fomento e Marketing
<i>Projeto Atividade</i>	– Realização de eventos artísticos, culturais, esportivos
<i>Elemento de Despesa</i>	– Festividades e Homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Recursos Ordinários.

14.1. O pagamento será efetuado em 03 parcelas, da seguinte forma:

- 1ª Parcela em 30 dias;
- 2ª Parcela em 60 dias e
- 3ª Parcela em 90 dias



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

14.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) _____, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) _____ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) _____ de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) _____ de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

15.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

16.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

16.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

16.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

16.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

16.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet

16.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Admistração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 11 de fevereiro de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Serviços: Locação estruturas metálicas, equipamentos de Sonorização e Iluminação para Carnaval 2014
Local: Município de São Francisco do Sul

O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as estruturas metálicas equipamentos de sonorização e iluminação, a serem locados para utilização no carnaval 2014.

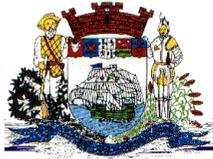
Faz-se necessária a contratação destes itens tendo em vista que, são essenciais para a realização do carnaval 2014, um dos principais eventos turísticos do município que atrai cerca de 150 mil pessoas todos os anos.

A execução dos serviços deverá seguir as especificações do anexo I, e obedecer todas as normas técnicas vigentes no país e serem realizados dentro das boas técnicas de engenharia.

Caberá à CONTRATADA apresentar, quando solicitado, o comprovante de origem de todos os materiais a serem utilizados, os quais poderão ser rejeitados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e será responsável pela instalação dos mesmos. Será responsável pela limpeza, aspecto e facilidade de acesso ou manuseio dos equipamentos.

Caso, após a instalação, a FISCALIZAÇÃO verifique condições incompatíveis com as normas técnicas vigentes ou exigências de projeto, caberá à CONTRATADA efetuar as correções necessárias.



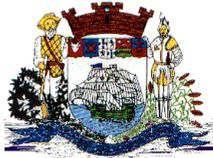
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

1.0	04 diárias	Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, house mix para mesas de PA back stage para monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, e 01 escada de acesso.	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia 27/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros e desmontagem até 14/03		
2.0	04 diárias	Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura em metalica assoalho em compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly cada, house mix para mesas de PA back stage para monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, e 01 escada de acesso	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 01 a 04/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia 28/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros e desmontagem até 14/03		



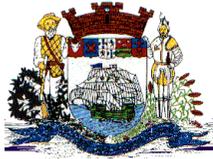
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.0	05 diárias	400m Grades de isolamento em estrutura metálica com 1,20m de altura para desfiles (400m x 5 dias x R\$ 4,06 = R\$ 8.133,33)	Incluso despesas com mão de obra, distribuição, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 01 a 04/03		
4.0	04 diárias	Camarin em formato de stand nas medidas 5x5m com 01 porta de acesso. Coberto com 01 tenda em lona vinílica 5x5m com fechamentos laterais. 01 Mesa com 4 cadeiras, 01 espelho, 01 sofá e 01 refrigerador.	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia 28/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros e desmontagem até 10/03		
5.0	03 diárias	Camarin em formato de stand nas medidas 9x5m com 01 porta de acesso, uma divisória interna com porta. Coberto com 02 tendas em lona vinílica 5x5m com fechamentos laterais. 02 mesas de vidro com 4 cadeiras cada, 01 jogo de sofá, 01 espelho, 01 arara 01 ar condicionado e 01 refrigerador.	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 03 dias 01, 03 e 04/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia 28/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros e desmontagem até 10/03		
6.0	03 und	Locação de lona em estrutura metálica formato chapéu de bruxa nas dimensões 10x10m, com sistema de calha para escoamento de água pelo pé direito, revestida em lona de PVC na cor branca. Com fechamento lateral. Devem ser instaladas 04 luminárias de emergência, e luzes de indicação de saída conforme determinação do Corpo de Bombeiros.	Incluso despesas com estadia, pessoal técnico, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período 28/02 a 04/03		
7.0	04 diárias	Palanque nas medidas 7,50 x 3,00 x 1,40m, com cobertura ,uma escada de acesso e guarda corpo em toda volta.	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 01 a 04/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia		



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

			28/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros		
8.0	04 diárias	Palanque para autoridades nas medidas 4,50 x 4,50 x 1,40m, coberto, com uma escada de acesso e guarda corpo em toda volta.	Incluso despesas com mão de obra, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 A Montagem deverá estar concluída até o dia 28/02 pela manhã para vistoria do Corpo de Bombeiros e desmontagem até 14/03		

Item	Qtde/ Und		Observações	Valor Unit. R\$	Total R\$
1.0	04 diárias	01 mesa digital com 32 canais + stereo, com Gate Compressor e Equalizador com 4 Bandas Paramétrico por Canal 08 Auxiliares, Matrix Equalizadores 1/3 de Oitava, Multi Efeitos Multa Grupo 01 Processador,	Incluso despesas com mão de obra, OPERADORES, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 com até 10h/dia.		



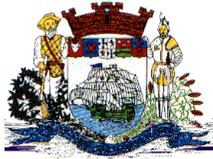
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	<p>01 Cd player</p> <p>01 mesa digital com 32 canais + stereo, com Gate Compressor e Equalizador com 4 Bandas Paramétrico por Canal 08 Auxiliares, Matrix Equalizadores 1/3 de Oitava, Multi Efeitos Multe Grupo 01 Processador,</p> <p>16 Caixas Line Array com 2 Falantes de 8”, e 1 Driver 3” ou (12 Caixas 3 vias com falantes de 15”,12 e driver.) 16 Caixas Sub grave 2x18” 1600w rms * Amplificadores conforme necessidade</p> <p>01 Multicabo 32 Vias</p> <p>06 Monitores (01 Driver – 02 Falantes 12”, com amplificação) 01 Sistema para Bateria com Sub Grave, 02 Side Fill com amplificação, 08 Multi Vias de 12 Canais.</p>			
--	---	--	--	--



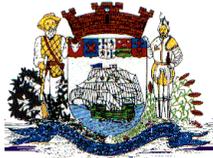
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		<p>04 Praticáveis 2x1m * Direct Box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade.</p> <p>01 Cubo para guitarra com 02 alto falantes de 12” 01 Cubo para Baixo com cabeçote, 01 caixa com alto falante de 15” e 01 caixa com 4 alto falantes de 10” 01 Bateria completa com no mínimo 05 peças, maquina de hit-hat e 04 estantes para prato</p>			
2.0	03 diárias	<p>01 Mesa digital com no mínimo 48 canais diretos + 4 stereo, com Gate Compressor e Equalizador de 4 Bandas Paramétrico por Canal 16 Auxiliares 08 Matrix 01 Processador de 4 entradas e 12 vias de saída digitais 12 Equalizadores 1/3 de Oitava 08 Multi Efeitos 08 Dcas, 08 Multi Grupo com 500 Scenas (Obrigatório) 01 Processador, 01 Equalizador 1/3 de Oitava, 01 Espectro Analyzer, 01 Sistema de Comunicação,</p>	<p>Incluso despesas com mão de obra, OPERADORES, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 03 dias 01, 03 e 04/03 com até 10h/dia.</p>		



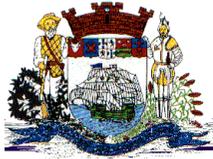
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	<p>01 Cd player</p> <p>01 Mesa Digital com no mínimo 48 Canais diretos + 4 Stereo, com Gate Compressor e Equalizador de 4 Bandas Paramétrico por canal 24 auxiliares, 08 Matrix, 12 Equalizadores 1/3 de Oitava, 08 Multi efeitos, 08 Dcas, 08 Multi Grupo com 500 Scenas (Obrigatório).</p> <p>16 Caixas Line Array com 2 Falantes de 8”, e 1 Driver 3” (Obrigatório) 16 Caixas Sub grave 2x18” * Amplificadores conforme necessidade</p> <p>01 Multicabo 56 Vias</p> <p>08 Monitores (01 Driver – 02 Falantes 12”, com amplificação) 01 Sistema para Bateria com Sub Grave, 02 Side Fill Duplos com amplificação, 08 Multi Vias de 12 Canais. * Direct Box, cabos, microfones, pedestais e acessórios para funcionamento dos sistemas conforme necessidade.</p>			
--	---	--	--	--



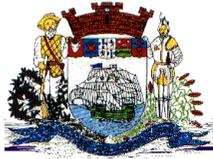
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		02 Cubos para guitarra com 02 alto falantes de 12” 01 Cubo para Baixo com cabeçote, 01 caixa com alto falante de 15” e 01 caixa com 4 alto falantes de 10” 01 Bateria completa com no mínimo 05 peças, maquina de hit-hat e 04 estantes para prato 08 Praticáveis 2x1m			
3.0	04 diárias	- 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 16 refletores Par led 64, 04 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 60 metros de Q 30 em alumínio especial; 06 moving light 575, 01 máquina de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	Incluso despesas com mão de obra, OPERADORES, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 com até 10h/dia.		
4.0	03 diárias	01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 24 refletores Par led 64 06 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 12 moving light 575, 80 metros de Q 30 em alumínio especial; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos.	Incluso despesas com mão de obra, OPERADORES, estadia, alimentação, transporte, montagem e desmontagem. Período de 03 dias 01, 03 e 04/03 com até 10h/dia.		



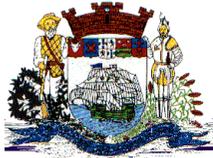
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.0	04 diárias	Container 180kva tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, disjuntor geral nas tensões 380/220 volts.	Incluso transporte, operador, diesel e cabeamento. Período de até 10h. Período de 04 dias 28/02 a 03/03 com até 10h/dia.		
6.0	04 diárias	em ótimo estado de conservação com gerador próprio de no mínimo 80kva. Mínimo 32 auto falantes 15”, 32 falantes de 12”, 32 drivers e 32 tweeters divididos na frente, no fundo e em cada uma das laterais. Palco com no mínimo 40m ² . Camarin com wc, freezer, sofá, tv e dvd. Periféricos: 01 CDJ, 01 Console Digital de no mínimo 32 canais, crossover, equalizador, compressor, processador de efeito, CD player, amplificadores conforme necessidade. 04 monitores de palco, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para baixo, 01 bateria 05 pçs, 02 mic s/fio, 05 mic p/ voz, 01 kit de mic p/ bateria, 06 mic c/ garras p/ percussão, 06 pedestais, 01 CDJ no mínimo 200 e cabeamento conforme necessidade. Iluminação com, 01 mesa de luz, 14 spot light, 04 Mini Brut e 02 strobos, 04 moving head e 02 Painéis de LED, sendo um na traseira e outro na dianteira do caminhão.	Incluso despesas com estadia, alimentação, técnicos, transporte, montagem e desmontagem. Período de 04 dias 01 a 04/03 com até 8h/dia. Programação conforme Sec. de Turismo Deverão ser apresentadas fotos do caminhão antes da contratação, dos mesmos para aprovação da Secretaria de Turismo.		
7.0	03 diárias	em ótimo estado de conservação com gerador próprio de no mínimo 50kva. Mínimo 24 auto falantes 15”, 16 falantes de 12”, 16 drivers e 16 tweeters divididos na frente, no fundo e em cada uma das laterais. Palco com no	Incluso despesas com estadia, alimentação, técnicos, transporte, montagem e desmontagem. Período de 03 dias 01 a 03/03 com até 8h/dia. Programação conforme Sec. de Turismo		



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

		mínimo 25m ² . Periféricos: 01 CDJ, 01 Console digital de no mínimo 32 canais, crossover, equalizador, compressor, processador de efeito, CD player, amplificadores conforme necessidade. 04 monitores de palco, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para baixo, 01 bateria 05 pçs, 02 mic s/fio, 05 mic p/ voz, 01 kit de mic p/ bateria, 06 mic c/ garras p/ percussão, 06 pedestais, 01 CDJ no mínimo 200 e cabeamento conforme necessidade. Iluminação com 10 spot light, 02 Mini Brut e 02 strobos e 02 moving head.	Deverão ser apresentas fotos do caminhão antes da contratação, dos mesmos para aprovação da Secretaria de Turismo.		
8.0	01 diária	Container 180kva tratado acusticamente, com reguladores automáticos de tensão e frequência, painel elétrico completo, disjuntor geral nas tensões 380/220 volts.	Incluso transporte, operador, diesel e cabeamento. Período de até 10h. Período de 01 dia 01/03 com até 10h/dia.		



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A CONTRATADA deverá apresentar ART de execução dos serviços de sonorização, gerador, trio elétrico e montagem das estruturas metálicas tubulares e treliçadas, devidamente vistadas pelo CREA e quitadas.

A CONTRATADA deverá apresentar como responsável técnico para os serviços de sonorização, iluminação e gerador um **engenheiro eletricista** habilitado no CREA.

A CONTRATADA deverá apresentar como responsável técnico para as montagens das estruturas metálicas um **engenheiro mecânico ou civil, e um engenheiro de segurança do trabalho** habilitado no CREA

Ambos deverão comparecer nos locais pré determinados acompanhar, e supervisionar a montagem e desmontagem das estruturas e praticáveis e em conjunto com a Fiscalização as vistorias de certificação de montagem e desmontagem.

O valor total dos serviços LOTE 1 R\$ 62.599,99 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

O valor total dos serviços LOTE 2 R\$ 156.333,34 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Pagamento em parcelas – 1ª em 30 dias, 2º em 60 dias e 3ª em até 90 dias após o evento e mediante a apresentação de NF

Josemar Augusto Kolling
Secretário de Turismo e Lazer



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 020/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 020/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 020/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exige à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o _____, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório _____ – Modalidade: _____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de estruturas metálicas e equipamentos de sonorização para o Carnaval 2014 no município de São Francisco do Sul, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste.

2.1 Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____,00 (.....reais), cujo pagamento dar-se-á a CONTRATADA em 03 parcelas, da seguinte forma:

- 1ª Parcela em 30 dias;
- 2ª Parcela em 60 dias e
- 3ª Parcela em 90 dias



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	– Secretaria de Turismo e Lazer Gerência de Captação de Fomento e Marketing
<i>Projeto Atividade</i>	– Realização de eventos artísticos, culturais, esportivos
<i>Elemento de Despesa</i>	– Festividades e Homenagens
<i>Vínculo do Recurso</i>	– Recursos Ordinários.

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados nas datas e períodos constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

3.2 O presente contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) _____, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) _____ de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) _____ de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) _____ de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
3. A sanção prevista na alínea “d”, do item 1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.1 A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

9.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 471-2222

– CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação.

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

11.2 E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
